

**EDITAL Nº 008/2018 DE 21/02/2018 PROGRAMA DE AUXILIO MORADIA
 COM CONTRAPARTIDA EM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DO IFC-
 CAMPUS RIO DO SUL**

A Coordenação Geral de Produção do IFC – Campus Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com **REGULAMENTO INTERNO PARA O PROGRAMA DE BOLSA MORADIA EM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS RIO DO SUL** torna pública a abertura do presente Edital, contendo as normas do referido Programa.

1. DO PROGRAMA DE BOLSA MORADIA EM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS RIO DO SUL

1.1. O Programa tem por objetivo proporcionar aos estudantes instrumentos que facilitem seu ingresso ao mundo do trabalho através da vivência prática dos conteúdos teóricos ministrados nas Unidades Educativas de Produção da instituição, bem como contribuir para a manutenção das mesmas.

2. DOS PRAZOS

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	21/02/2018
Inscrições e entrega de documentos	21/02/2018 a 26/02/2018
Análise das inscrições	27/02/2018
Homologação do resultado preliminar das inscrições	28/02/2018
Período para solicitação de recurso	28/02/2018 a 01/03/2018
Homologação do resultado final	02/03/2018

3. DA BOLSA MORADIA

3.1. A Bolsa Moradia diz respeito a realização de atividades ligadas as Unidades Educativas de Produção da instituição, sendo concedido aos alunos a moradia dentro da instituição federal de ensino, condicionado ao Regimento Disciplinar Discente.

3.2. A concessão das Bolsas iniciará no mês de março de 2018 e será mantida até o mês de dezembro de 2018, referente ao encerramento deste Edital.

3.3. A bolsa será destinada para os finais de semana e feriados considerando 40 horas mensais de atividade (5 dias).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O estudante candidato ao Programa de Bolsa Moradia em atividades nas Unidades Educativas de Produção da instituição no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul, o mesmo deverá preencher os seguintes requisitos:

- a. Ser maior de 18 (dezoito anos) ou emancipado;
- b. Estar regularmente matriculado no IFC Campus Rio do Sul, cursando ou ter concluído um dos seguintes cursos: Agronomia, Técnico em Agropecuária ou Técnico em Agroecologia;
- c. Não ter histórico de perda de internato por medida disciplinar;

4.2. A inscrição do estudante será realizada através do preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I) disponível para impressão no site institucional ifc-riodosul.edu.br, anexo a este Edital e comprovação através dos demais documentos solicitados.

4.3. As inscrições deverão ser efetuadas na Coordenação Geral de Produção – CGP do IFC Campus Rio do Sul (Sede), situada na Estrada do Redentor, 5665 – Bairro Canta Galo – Rio do Sul/SC no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h00min.

4.4. Dúvidas quanto ao preenchimento dos dados e documentos a serem apresentados, poderão ser esclarecidas com a CGP no campus.

4.5. É de responsabilidade do estudante a observação de toda a documentação necessária, bem como a entrega na CGP de acordo com os prazos previstos neste Edital.

4.6. A inexistência das declarações, a omissão de informações caracterizam indícios de irregularidade e possibilitam o cancelamento da inscrição.

5. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

5.1. A documentação ficará sob-responsabilidade da Coordenação Geral de Produção do IFC Campus Rio do Sul.

5.2. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:

- a. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b. Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- c. Cópia do CPF;
- d. Comprovante de matrícula atualizado;

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. É de responsabilidade da Comissão de Avaliação, vinculada ao Departamento de Desenvolvimento Educacional e composta por um representante da Coordenação Geral de Produção, um representante da Coordenação Geral de Assistência ao Educando, um representante da Coordenação Geral de Ensino e um representante do Departamento de Administração e Planejamento.

7. DOS RECURSOS

7.1. O pedido de recurso após a publicação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas poderá ser protocolado na CGP em até 48 (quarenta e oito horas), e será encaminhado à Comissão Avaliadora para análise.

7.2. O pedido de recurso deverá ser realizado em formulário específico, de acordo com o Anexo III.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dos estudantes será realizada através de entrevista entre aqueles que tiveram sua inscrição deferida.

8.2. As atividades deverão ser exercidas nos finais de semana com escala de plantão e eventualmente quando necessário será solicitado apoio nos dias de semana.

8.3. O campus Rio do Sul ofertará a quantidade de Bolsas de acordo com as suas necessidades de execução de atividades nas Unidades Educativas de Produção de agricultura, zootecnia, viveiro de mudas e apicultura.

9. DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E COMPROMISSO COM O PROGRAMA OS DEVERES DO ESTUDANTE BOLSISTA

9.1. O Estudante selecionado para o Programa de Bolsa moradia em Atividades Agropecuárias nas Unidades Educativas de Produção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul deverá:

- a. Não infringir o Regimento Disciplinar Discente com acúmulo de faltas disciplinares leves e médias e/ou cometer faltas disciplinares graves/gravíssimas registradas pela Comissão Disciplinar, pois se isso ocorrer o aluno perderá a moradia;
- b. Ser assíduo às atividades que lhe forem atribuídas;
- c. Zelar pelos materiais, equipamentos e bens em geral que estiverem sendo usados;
- d. Efetuar registro das atividades realizadas nas Unidades Educativas de Produção em ficha própria, fornecida pelo órgão responsável e, ao final do período da concessão da bolsa, devolvê-la em forma de relatório descritivo;
- e. Preservar as informações a que tenha acesso em decorrência do exercício das atividades como aluno beneficiado.
- f. Zelar pelo seu próprio desempenho acadêmico;
- g. Comparecer, quando convocados eventualmente pela Direção do Campus para desenvolver alguma atividade extracurricular quando for necessário;
- h. Justificar-se junto ao órgão responsável CGP, sempre que acontecer, por qualquer motivo, a ausência às atividades.

10. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSA MORADIA

10.1. O estudante poderá ser desligado do Programa:

- a. Quando não atender de forma satisfatória às exigências da função previstas no item 9;
- b. A pedido do próprio estudante, com antecedência mínima 15 (quinze) dias, em formulário específico a ser entregue na Coordenação Geral de Produção – CGP, para assinar o Termo de Desligamento;
- c. Infringir o Regimento Disciplinar Discente com faltas disciplinares graves/gravíssimas;
- d. Caso o estudante efetue o trancamento de matrícula ou abandone o curso durante o período de vigência da Bolsa Remunerada.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Todas as publicações deste Edital se darão no site institucional, disponível no link www.ifc-riodosul.edu.br ;
- 12.2. Cabe ao candidato acompanhar todo o processo e suas etapas;
- 12.3. A documentação entregue não será devolvida ao candidato;
- 12.4. A Bolsa moradia não cria vínculo empregatício entre o IFC e o estudante;
- 12.5. As situações não definidas neste Edital serão dirimidas pela Direção Geral e Comissão de Avaliação.

Rio do Sul, fevereiro de 2018.

ANTÔNIO LUIZ TRAMONTIN
Coordenação Geral de Produção

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**EDITAL PROGRAMA DE BOLSA MORADIA EM ATIVIDADES
AGROPECUÁRIAS DO IFC-CAMPUS RIO DO SUL**

IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	D/N: / /
RG:	CPF:
CURSO EM FORMAÇÃO:	SÉRIE/SEMESTRE:
FORMAÇÃO CONCLUÍDA:	ANO DE CONCLUSÃO:
ENDEREÇO ATUAL: (RUA, N.º, BAIRRO, MUNICÍPIO)	
TELEFONE DE CONTATO:	

RIO DO SUL, FEVEREIRO DE 2018.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS E
DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

EDITAL PROGRAMA DE BOLSA MORADIA EM ATIVIDADES
AGROPECUÁRIAS DO IFC-CAMPUS RIO DO SUL

EU, _____ declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no Edital do **PROGRAMA DE BOLSA REMUNERADA EM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE-CAMPUS RIO DO SUL**, que no momento NÃO recebo nenhuma bolsa proveniente do IFC e não possuo vínculo empregatício.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis.

RIO DO SUL, FEVEREIRO DE 2018.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

**EDITAL PROGRAMA DE BOLSA MORADIA EM ATIVIDADES
AGROPECUÁRIAS DO IFC-CAMPUS RIO DO SUL**

Eu, _____ portador(a) do CPF n°
_____, apresento pedido de recurso ao processo de inscrição no
Programa de Bolsa Remunerada em Atividades Agropecuárias do Instituto Federal de
Educação Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Rio do Sul. Os argumentos com
os quais contesto a referida decisão são:

RIO DO SUL, FEVEREIRO DE 2018.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ANEXO IV
TERMO DE DESLIGAMENTO DA BOLSA

EDITAL 008/2018 – CGP
PROGRAMA DE BOLSA MORADIA EM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE-CAMPUS RIO DO SUL

Eu, _____ portador (a) do CPF
n° _____, apresento pedido de desligamento do Programa de Bolsa
Remunerada em Atividades Agropecuárias do Instituto Federal de Educação Ciência e
Tecnologia Catarinense - Campus Rio do Sul. Argumentação (opcional):

RIO DO SUL, FEVEREIRO 2018.

ASSINATURA DO ESTUDANTE